



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

ATA N. 27/2019

Processo TRT-PR-DC 0000985-31.2019.5.09.0000

Às quatorze horas do dia doze de agosto de dois mil e dezenove, na Sala de Sessões Juiz Alcides Nunes Guimarães, do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, sob a presidência da Excelentíssima Desembargadora do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, **Rosalie Michaelle Bacila Batista**, presentes a Excelentíssima Procuradora da PRT da 9ª Região, **Viviane Dockhorn Weffort**, e os servidores Ana Cristina Navarro Lins (Secretária do Pleno, Órgão Especial e Seção Especializada) Claudia Terumi Iriguti Alvares (Assessoria da Vice-Presidência), Thiago Alves da Fonseca Machado (Analista Judiciário), Felipe Perito de Bem (Analista Judiciário) Bias José Pereira dos Santos e Ivanete Pires dos Santos (Assessoria Econômica) foi aberta a audiência de conciliação e instrução, na qual figuram como partes:

Suscitante:

Sindicato dos Médicos no Estado do Paraná - SIMEPAR

Suscitado:

Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR

Presente o Suscitante, representado pela Dra. Cláudia Paola Carrasco Aguilar, Secretária-Geral, RG n.º 10.859.413-6, acompanhada pelo advogado Dr. Luiz Gustavo de Andrade, OAB/PR 35.267.

Presente o suscitado (CIRUSPAR), representado pela Sra. Kelly Cristine Custódio dos Santos, Coordenadora Geral do CIRUSPAR, RG n. 6050876-3, acompanhado pelos advogados Dra.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

Gisele Vezaro Bolzan, OAB/PR 44.714, e Dr. Antonio Anzolin Neto, OAP/PR 33.605.

Audiência iniciada às 14h.

Abertos os debates, e amplamente discutido o ponto fundamental para a realização do acordo, propõe o Suscitante que o Suscitado estude a seguinte proposta:

1 - aceitação da proposta do Suscitado quanto às cláusulas negociais;

2- manutenção da Ação Coletiva em trâmite, com a concordância de que seja limitada ao período em que não houve acordo coletivo;

3- aceitação da proposta do Ministério Público, nos seguintes termos: o intervalo de 10 minutos a cada 90 de trabalho estará incorporado no intervalo de 1 hora, já indenizado pelo consórcio.

Com relação a tal proposta, o Suscitado pretende levar ao conhecimento e deliberação do Conselho Deliberativo do CIRUSPAR.

A proposta de acordo aceita pelo Suscitante trata-se da Minuta de Acordo Coletivo 2019/2021, presente nos autos.

O Suscitante faz registrar que não será possível aceitar qualquer cláusula que restrinja o direito de ação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

Pelo exposto, no prazo de 15 dias as partes deverão trazer aos autos o instrumento do acordo a que chegaram.

Na hipótese de não se lograr êxito no acordo, será designada data para nova audiência, com oportunidade de apresentação de defesa.

Pela Presidência foi dito que dispensava as assinaturas das partes presentes, tendo em vista que toda a audiência foi gravada em áudio e vídeo e que as partes acompanharam os registros pelos terminais de computador. Todos concordaram com esta orientação.

Audiência encerrada às 14h42min.

Cientes as partes e o Ministério Público do Trabalho.

Nada mais.

Rosalie Michaelle Bacila Batista
Desembargadora do Trabalho

Viviane Dockhorn Weffort
Representante do Ministério Público do Trabalho